EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE DIREITO DA 00ª VARA CRIMINAL DE ...

Ação Penal Pública Incondicionada

Proc. nº. ....

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: ...

Intermediado por seu mandatário ao final firmado, causídico inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 112233 – instrumento procuratório acostado --, comparece ..., brasileiro? Casado?, maior?, dentista?, residente e domiciliado na ..., possuidor da RG nº. ..., inscrito no CPF(MF) sob o nº ..., nos autos desta ação penal pública incondicionada, em face de crime de estelionato(CP, art. 171, § 2º, inc. VI) noticiado pela peça inaugural como perpetrado por ... contra o ora postulante, figurando nesta, portanto, como vítima e, por tal qualidade e legitimidade(CPP, art. 268), através da presente vem requerer sua

**HALITAÇÃO COMO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO**,

razão qual vem evidenciar as considerações abaixo e, ao término, delinear os pedidos pertinentes, maiormente em obediência à fase processual ora alcançada.

1 – ALGERAS CONSIDERAÇÕES

Segundo a peça acusatória que dormita às fls. 17/19, o Acusado foi denunciado pelo Ministério Público Estadual, em 00 de novembro do ano de 0000, como incurso no tipo penal previsto no art. 171, § 2º, inc. VI, do Estatuto Repressivo.(“Estelionato, mediante fraude no pagamento de cheque”)

Denota-se, mais, segundo o relato contido na referida peça processual, que o ora Postulante é tido como vítima do enlace fático da infração penal perpetrada.

Infere-se que, por este ângulo, o Postulante almeja obter provimento judicial condenatório, desate este que alcançará sua pretensão de obter o ressarcimento dos danos suportados pelo delito em liça, nos moldes do que estipula o art. 63 e parágrafo único c/c art. 387, inc. IV, ambos da Legislação Adjetiva Penal.

2 - REQUERIMENTOS

Diante disto, o Requerente vem requerer que Vossa Excelência adote as seguintes providências:

( i ) Seja deferida a abertura de vistas para melhor exame dos autos e, assim, ofertar eventuais postulações em auxílio ao Parquet ou, ainda, se for o caso, acostar prova documental destinada a comprovar a satisfação do delito em vertente(CPP, art. 271);

( ii ) pede-se, mais, seja feita a oitiva do d. representante do Órgão Ministerial acerca desta pretensão(CPP, art. 272) e, empós disto, tendo o Postulante satisfeito à questão da legitimidade de também figurar no pólo ativo desta querela penal, admita-se, por despacho, o ingresso do mesmo no feito(CPP, art. 273).

“Para decidir o pedido de habilitação(ou admissão), apenas dois aspectos deverá o juiz considerar:

1º) Tratar-se o requerente de um dos legitimados no art. 268 do CPP, documentando-se o vínculo de parentesco ou a representação legal no caso de ser a vítima incapaz, declarada ausente ou morta;

2º) Encontrar-se o requerente assistido por advogado munido de instrumento procuratório, salvo se o próprio possuir essa capacitação profissional. “

Presentes, pois, estas duas condições, não poderá o magistrado indeferir a habilitação, sob pena estar violando direito líquido e certo dos legitimados em participar da lide penal e de auxiliar o Ministério Público, exceto se embasada na ausência dos requisitos mencionados, poderá constituir óbice à habilitação pretendida. “(AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. Processo Penal: esquematizado. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2010. Pág.135)

Respeitosamente, pede deferimento.

Local... Data...

Advogado(a) – OAB